



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 002/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - "ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA N.º 111 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: J I INFORMÁTICA LTDA.

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 259/2022

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 113/2023 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DE LICITAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PORTARIA N.º 002/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.****"ALTERA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, aplicáveis a espécie;

**CONSIDERANDO** a mudança dos conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, ficando o Conselho assim reorganizado:

**REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Roberto Cardoso dos Santos

**Suplente:** Claudia Manuela Silva Santos

**REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:**

**1º titular** – Mauro Souza Morais

**2º titular** – Joaquim Nogueira Aranha

**1º suplente** – Luciene Dias Matos

**2º suplente** – Juvenal Alexandre de Morais

**REPRESENTANDO O CORPO DOCENTE DO QUADRO MUNICIPAL:**

**1º Titular** – Denize Marta de Souza Muniz

**2º Titular** – Lucas José Nogueira Santos

**1º Suplente** – Isabel Dias da Silva

**2º Suplente** – Sebastião Santos Silva

**REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:**

**1º Titular** – Custodio Roberto Pereira da Silva

**2º Titular** – Mônica Soares da Silva

**1º Suplente** – Carine Campos Brandão

**2º Suplente** – Luciana Cardoso de Oliveira

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 29 de janeiro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 111 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pautas “Definição de data da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e; abertura de processo licitatório para a compra de máquinas de costura”. A presidente, Alda Lúcia Bueno, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. Posterior a esse momento, a conselheira Sheila falou sobre a importância da escolha do dia de realização da conferência para que, a partir disso, as demais etapas possam ser alinhadas. Diante disso, o colegiado escolheu o dia 12 de julho de 2023 para que a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social seja realizada. Quanto ao local para a sua realização, o colegiado não chegou a um consenso e ficou para ser decidido na próxima plenária, uma vez que será feita avaliação e estudo dos locais disponíveis e será escolhido qual deles comporta todas as características necessárias para a realização da 9ª conferência. Em seguida, o colegiado discutiu sobre as pré-conferências, as quais serão realizadas em associações localizadas na zona rural do município, após análise, o CMAS definiu o mês de maio para a realização das pré-conferências, com data e horário a ser combinado com os presidentes das associações de Núcleo I, Barreirinho, Sítio das Abóboras e Cubículo. Ato contínuo, Sheila discorreu sobre um recurso do IGD PBF, no valor de 60.000 mil reais, o qual deve ser usado para qualificação e melhoria da vida das pessoas cadastradas no Cadastro Único. Ela falou sobre a procura de mão de obra qualificada pelas confecções têxteis do município de Urandi e do município de Espinosa/MG, as quais estão ofertando vagas de emprego, com todos os direitos trabalhistas assegurados, sendo, então, após essa pandemia, a oportunidade que muitas famílias esperam para superar a vulnerabilidade econômica que vem vivenciando. Diante desse cenário, a Secretaria de Assistência Social, visando qualificar a mão de obra para essas confecções têxteis, irá realizar a compra de máquinas de costura industriais para ofertar cursos às pessoas cadastradas no Cadastro Único. Após análise e debate da realidade do município, o colegiado do CMAS aprovou a abertura do processo licitatório, no valor global estimado a

Sheila da Silva Alda Lúcia B. Bueno

Antonio Lopes. Data



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



60.000 mil reais do IGD PBF, para a compra de máquinas de costura industriais. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi Bahia, 12 de abril de 2023.

*Sheila da Silva, Alca Lúcia S. Bueno, Maria Lúcia de Jesus Cardoso,  
Elviane Oliveira Gomes, Luciene Dias Mota, Rany A. Souza,  
Jaimara Gonçalves Mota.*

---

---

---

---

---

---



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 031/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 24 de agosto de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 105/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: J I INFORMATICA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº 06.302.779/0001-86</b>
<b>ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº45, CENTRO, NA CIDADE DE URANDI - BA</b>
<b>REPRESENTANTE: JURACI SOUZA SOBRINHO, PORTADOR DO RG Nº 0985914360 SSP - BA E CPF Nº 822.997.145-53</b>
<b>E-MAIL: jinformatica_udi@hotmail.com</b> <span style="float: right;"><b>TEL.: (77) 3456-2255</b></span>

LOTE 06						
ITE M	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL	MARCA	V.UNITARIO R\$	V.GLOBAL R\$
1	<b>PAPEL</b> , ofício, alta alvura, formato A4-dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com <b>01 (uma) resma (quinhentas folhas)</b> , contendo a marca do fabricante. <b>Caixa com 10 resmas.</b>	UND	500	REPORT / SUZANO	232,00	116.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 116.000,00 (CENTO E DESESSEIS MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 116.000,00</b>

#### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

#### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto N.º: 014/2021  
Telefone para contato: 77 3456-2127  
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 031/2022 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 24 de abril de 2023.



**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**J I INFORMATICA LTDA**  
CNPJ nº 06.302.779/0001-86  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**RESCISAO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 259/2022****TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA LAYDIANE MACEDO CARVALHO.**

**CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel-Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA – LAYDIANE MACEDO CARVALHO** inscrito no CNPJ sob n.º 43.914.793/0001-67, com sede na Praça Detedeus Ataíde de Souza, 84, Bairro DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela sua Sócia Sra. Laydiane Macedo Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 035.222.525-43 e portador da carteira de identidade RG n.º MG15861621 SSP/MG, residente NESTE Município de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o **Credenciamento n.º 003/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

*CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar os fornecimentos de medicamentos para o Município de Urandi – Bahia;*

*CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78, combinado com art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;*

*CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos fornecimentos efetivamente realizados;*

**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 259/2022, firmado em 13 de setembro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 259 em 13 de setembro de 2022, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a fornecer com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde, não possui em estoques, com o valor global de R\$ 1.125.987,00 ( um

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



milhão, cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Nona, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa de saúde contratada e do contratante: *a rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.*

**CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Nona do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 03 de abril de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade dos fornecimentos de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 14 de abril de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos fornecimentos executados até o período.

**CLAUSULA QUARTA**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 14 de abril de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE****RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL**

Sec. de Saúde

**CONTRATANTE****LAYDIANE MACEDO CARVALHO**

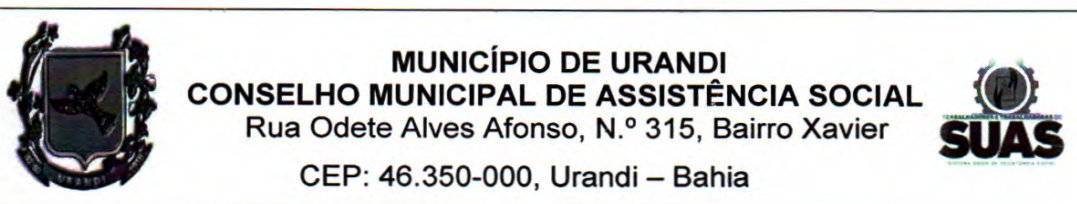
CNPJ sob n.º 43.914.793/0001-67

**DISTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



## RESOLUÇÃO Nº 113/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca de LICITAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 12 de abril de 2023, na qual foi discutido acerca da licitação de máquinas de costura industriais.

**CONSIDERANDO** a demanda expressiva, nas confecções têxtis locais e do município circunvizinho, por mão de obra qualificada.

**CONSIDERANDO** que o recurso é para ser utilizado, justamente, com ações para melhoria e qualificação da vida de pessoas cadastradas no Cadastro Único.

**CONSIDERANDO** que cabe ao CMAS analisar e avaliar as ações propostas pela Secretaria de Assistência Social para amenizar os agravos da pandemia.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar licitação, para a compra de máquinas de costura industriais, que serão utilizadas para qualificação profissional das pessoas inseridas no CADUNICO em situação de pobreza e pobreza extrema.

**Art. 2º** - Autorizar a utilização do recurso do IGD-PBF para pagamento das referidas máquinas de costura.

**Art. 3º** - A título de liquidação da dívida poderá ser utilizado recurso livre do município para complementar o pagamento do saldo devedor a vencedora do



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



certame, caso não haja na conta do IGD-PBF, recurso suficiente para quitar todo o débito.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 12 de abril de 2023.

*Alda Lúcia S. Bueno*

---

Alda Lúcia Silva Bueno  
Presidente do CMAS